

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Departamento Legislativo de Comissões

Diretoria Legislativa
Folhas: 25
Assinatura: ED

LEI N° _____
DOM N° _____

**AUTÓGRAFO N° 121/2021
PROJETO DE LEI N° 4230/2021
AUTORIA: VER. CARLOS DAMACENO**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de diplomas em Braille para os alunos com deficiência visual nas instituições públicas de ensino do município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam as instituições públicas de ensino obrigadas a fornecer ao aluno com deficiência visual ou ao responsável legal diploma ou certificado confeccionado em Braille.

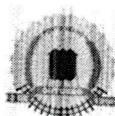
§ 1º - O diploma em Braille deve seguir o prazo de expedição e registro do diploma regular e conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§ 2º - Fica vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza para a expedição da via em Braille do diploma.

§ 3º - As pessoas já diplomadas poderão requerer das instituições referidas no *caput* a emissão gratuita dos diplomas, com a devida adaptação de acessibilidade visual.

Edwilson Negreiros
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Porto Velho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Departamento Legislativo de Comissões

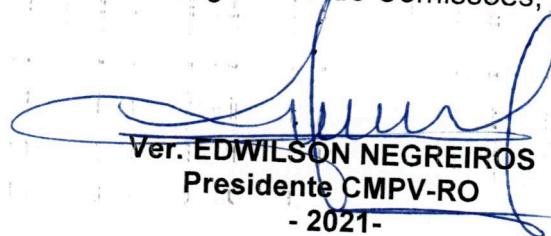
Art. 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 19 de outubro de 2021.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
- 2021-